



**Prefeitura Municipal
de Várzea Grande**

DECRETO No. 119

Várzea Grande, 06 de Setembro de 1994.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 602.000,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS) A FAVOR DAS SECRETARIAS DE GABINETE, PROCURADORIA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica Município.

DECRETA:

ART. 1o. Fica aberto em favor das Secretarias de Gabinete, Procuradoria Municipal, Administração, Indústria, Comércio e Turismo, Educação e Cultura, Saúde, Viação Obras e Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte, Promoção Social e Fazenda o Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 602.000,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo

PROJETO	NAT. DE	DESPESAS	VALOR
2010	3132		6.000,00
2010	3231		4.000,00
2030	3132		5.000,00
2035	3132		3.000,00
2070	3111		5.000,00
2070	3113		1.000,00
2110	3132		20.000,00
2120	4120		2.000,00
2110	4120		5.000,00
2160	3120		1.000,00
2160	3132		2.000,00
2240	4120		5.000,00
1240	4110		4.000,00
2350	3120		60.000,00
2350	3132		5.000,00
2340	3120		2.000,00
1410	4110		135.000,00
2360	3120		5.000,00
2360	3132		10.000,00
2360	4120		10.000,00
2380	3120		10.000,00
1290	4110		60.000,00
2540	3120		10.000,00
2550	3132		2.000,00
2470	3120		1.000,00
2590	3132		30.000,00
2630	3132		8.000,00



Prefeitura Municipal de Várzea Grande

2610	3261	50.000,00
2610	3262	30.000,00
2610	4351	100.000,00
2590	3265	10.000,00
2590	4120	1.000,00

Art. 2o. Os recursos necessários a execução do presente Decreto correrão à conta do excesso de arrecadação devidamente levantada nos termos do parágrafo 1o do inciso 2o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e da autorização contida na Lei nº 1.524 de 06 de Setembro de 1994.

Art. 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Setembro de 1994.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL